

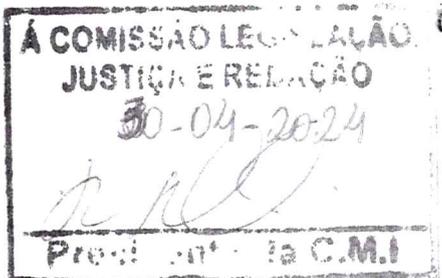


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 040



**ESTABELECE REMUNERAÇÃO
MÍNIMA AOS SERVIDORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba em exercício, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a percepção, a título de remuneração, de valor inferior que o estabelecido em salário-mínimo nacional, no âmbito da administração pública do Município de Itaituba, independente da previsão em valor menor nos planos de cargo, carreira e remuneração.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,
em 23 de abril de 2024.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2024.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

URGÊNCIA

Na oportunidade, cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar as Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 022/2024, que **DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.**

O presente Projeto de Lei visa fundamentalmente garantir que nenhum servidor público do Município de Itaituba receba valor menor que um salário-mínimo previsto em âmbito nacional, assegurando-se, desta forma, o poder de compra, e a dignidade da pessoa humana.

Na realidade, a inovação legislativa, confere maior modernidade e agilidade na correção do valor mínimo de remuneração no Município, quando permite que através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceda à correção.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

